



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2012

(nº 6.096/2009, na Casa de origem, da Deputada Alice Portugal)

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para modificar o nome do Instituto Federal Baiano para Instituto Federal Dois de Julho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

.....

VI - Instituto Federal Dois de Julho, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

..... " (NR)

Art. 2º O item relativo ao Instituto Federal Baiano no Anexo I da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUIÇÃO	SEDE DA REITORIA
Instituto Federal Dois de Julho	Salvador

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 6.096, DE 2009

Altera o nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Dois de Julho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano passa a denominar-se Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Dois de Julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, criado pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a partir da integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim e de dois centros de formação profissionalis da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, encontra-se em fase de implantação no estado da Bahia e já avança no sentido de ampliar seio raio de ação para atender cada vez mais jovens desejosos de ter acesso à educação profissional, tecnológica e científica de qualidade que é marca dos IFETs.

Além de já estar presente nas diversas cidades que abrigavam escolas agrotécnicas ou centros de formação profissional, o chamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano está trabalhando em parceria com o governo do Estado da Bahia para ampliar sua presença no Recôncavo Baiano e instalar-se em Governador Mangabeira, através de convênio celebrado com o Estado.

A lei que instituiu os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia transformou o antigo CEFET Bahia em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e deu a denominação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano para a outra instituição criada a partir da integração das escolas técnicas federais existentes no estado. A semelhança dos nomes tem gerado certa confusão e causado equívocos que podem ser evitados com a modificação do nome do atual IFET Baiano, mudança que atende, inclusive, desejo da comunidade acadêmica da instituição.

Como a formação profissional, científica e tecnológica gera independência e é fator de afirmação soberana, nada mais natural do que fazer da modificação do nome do atual IFET Baiano uma homenagem à data magna da Bahia, símbolo de sua independência e da reafirmação da soberania de nossa Pátria, o Dois de Julho.

Desta forma, o presente projeto de lei vai além da merecida homenagem à data histórica mais respeitada da Bahia e atende uma reivindicação da comunidade acadêmica do Instituto Federal Baiano que quer ver sua instituição com o nome de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Dois de Julho.

Em 23/set/2009

Alice Portugal
Deputada Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte decisão em terminativa)

Publicado no DSF, em 05/04/2012.